

GRUPO TOKY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE nº 35.3.00561.20-1

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

- 1 DATA, HORA E LOCAL:** No dia 14 de novembro de 2025, às 17 horas, de forma exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede social do Grupo Toky S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090.
- 2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 13, e parágrafo 2º, do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**").
- 3 MESA:** Presidente: Marcelo Rodrigues Marques; Secretária: Beatriz Orsolon.
- 4 ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** ratificar a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão e Transferência de Debêntures e Outras Avenças ("**Contrato de Cessão**"), assinado pela Companhia e a Domus Aurea Serviços de Tecnologia Ltda. ("**Domus**"), em 14 de novembro de 2025 ("**Aditamento**"); **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, com atribuição adicional de bônus de subscrição aos acionistas subscritores, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, de modo a viabilizar a Capitalização do Crédito (conforme abaixo definido) ("**Aumento de Capital**"); e **(iii)** a autorização para que os administradores da Companhia adotem as providências necessárias para o implemento da deliberação aprovada nesta reunião.
- 5 DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião do Conselho de Administração, após a discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração a deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições:
 - (i) Com a abstenção do conselheiro Sr. Leonardo Gasparin, ratificar a celebração do Aditamento.
 - (ii) Nos termos do Contrato de Cessão, a Domus passou a ser titular de um crédito no valor atualizado de R\$25.369.364,00 contra a Companhia ("**Crédito**") a ser capitalizado no âmbito de aumento de capital da Companhia ("**Capitalização do Crédito**"). De modo a viabilizar a Capitalização do Crédito e com a abstenção do conselheiro Sr. Leonardo Gasparin, aprovar o Aumento de Capital, dentro do limite de capital autorizado, nos termos do Estatuto Social, por meio da emissão, pela Companhia, ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("**Ações**"), com atribuição adicional de bônus de subscrição aos acionistas subscritores ("**Bônus de Subscrição**"), para subscrição privada, de acordo com os termos e as condições a seguir descritos.

- (a) **Quantidade de Ações e valor total de emissão.** O Aumento de Capital contempla a emissão de 25.369.364 Ações, ao preço de emissão de R\$1,00 por Ação, totalizando um valor total de emissão de R\$25.369.364,00, a serem subscritas e entregues à Domus, titular do Crédito capitalizado, sujeito ao exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**” e “**Direito de Preferência**”, respectivamente);
- (b) **Preço de emissão.** O preço de emissão de R\$1,00 por Ação foi fixado com base nas negociações entre a administração da Companhia e a Domus, e corresponde a 100,6% do preço médio ponderado por volume (VWAP) das Ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), nos pregões da B3 realizados nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data de celebração original do Contrato de Cessão. Dessa forma, o preço por Ação foi fixado no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, sem resultar em diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia.
- (c) **Bônus de Subscrição.** Os subscritores das novas Ações farão jus ao recebimento de um Bônus de Subscrição, como vantagem adicional, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, que darão o direito de subscrever ações adicionais observados os termos e condições aplicáveis ao Bônus de Subscrição descritos no **Anexo I** à esta ata.
- (d) **Direito de preferência.** Sem prejuízo da Capitalização do Crédito, os acionistas da Companhia assim registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 19 de novembro de 2025, considerando os negócios realizados em tal data, terão, nos termos do artigo 171, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, o período do dia 21 de novembro de 2025 (inclusive) a 22 de dezembro de 2025 (inclusive) (“**Período do Direito de Preferência**”) para exercer o seu Direito de Preferência na subscrição das Ações objeto do Aumento de Capital, observados o percentual de subscrição, termos e condições previstos no Aviso aos Acionistas (conforme abaixo definido), bem como as regras e os procedimentos próprios da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Escriturador**”), e da Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária**”), ficando a Diretoria da Companhia autorizada a prorrogar a data de encerramento do Período do Direito de Preferência, caso necessário ou conveniente. Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas Ações poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações, cedê-los a terceiros, quer em ambiente de bolsa ou de negociação privada, durante o Período do Direito de Preferência, observados os termos e condições constantes do aviso aos acionistas;
- (e) **Integralização das Ações.** Exceto com relação à Domus no âmbito da Capitalização do Crédito, as Ações objeto do Aumento de Capital serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e os procedimentos próprios do Escriturador e da

Central Depositária. Tendo em vista que o Aumento de Capital visa viabilizar a Capitalização do Crédito, os recursos recebidos pela Companhia em razão do exercício do Direito de Preferência serão entregues à Domus, em atenção ao artigo 171, parágrafo 2º, *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações. Para fins de esclarecimento, o Crédito é considerado integralmente capitalizado, para todos e quaisquer fins, nesta data.

- (f) **Aviso aos Acionistas.** A administração da Companhia divulgará oportunamente aviso aos acionistas contendo informações a respeito do Aumento de Capital, assim como os demais termos e condições para o exercício dos respectivos direitos de preferência dos acionistas da Companhia para subscrição das novas Ações, incluindo as informações exigidas nos termos do artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da CVM nº 80/2022.
- (g) **Alteração do capital social.** Do valor total do Aumento de Capital, R\$100.000,00 (cem mil) serão destinados à conta de capital social e o valor restante à conta de reserva de capital, em conformidade com o artigo 14 da Lei das Sociedades por Ações. Desta forma, o capital social da Companhia passará de R\$1.125.073.604,00, dividido em 122.763.403 Ações, para R\$1.125.173.604,00, dividido em 148.132.767 Ações.
- (h) **Direitos das Ações Emitidas.** As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares das demais ações de emissão da Companhia, tal como previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no estatuto social da Companhia.
- (i) **Homologação e Sobras.** Tendo em vista que (i) o Aumento de Capital consiste em uma capitalização do Crédito; e (ii) o valor efetivo do Aumento de Capital e a quantidade efetiva de ações objeto do Aumento de Capital são ora determinados, em valor equivalente ao Crédito, não há que se falar em homologação parcial ou sobras de ações, sendo o Aumento de Capital considerado, para todos e quaisquer fins, integralmente realizado nesta data.
- (iii) Autorizar os membros da Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos a tomar todas as providências e a praticar todos os atos que sejam necessários à implementação do Aumento de Capital ora aprovada, inclusive, mas sem limitação, a elaboração e divulgação do Aviso aos Acionistas detalhando os procedimentos para o Aumento de Capital, bem como todas e quaisquer outras providências que sejam necessárias para a formalização e implementação das deliberações aprovadas nesta reunião.

6 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

7 ASSINATURAS: Mesa: Marcelo Rodrigues Marques – *Presidente*; Beatriz Orsolon – *Secretária*. Membros do Conselho de Administração presentes: Marcelo Rodrigues Marques, Victor Pereira Noda, Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges, Daniel Vinicius Alberini Schrickte (Membro Independente), Donato de Abreu Ramos (Membro

Independente), Leonardo Gasparin (Membro Independente) e Márcio Barreira Campello (Membro Independente).

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

(Página de assinaturas a seguir.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

*(Página de assinatura da ata da reunião do Conselho de Administração da Grupo Toky S.A.
realizada em 14 de novembro de 2025)*

Mesa:

Marcelo Rodrigues Marques
Presidente do Conselho de Administração

Beatriz Orsolon
Secretária

Conselheiros:

Victor Pereira Noda
Conselheiro

Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges
Conselheiro

Daniel Vinicius Alberini Schrickte
Conselheiro Independente

Donato de Abreu Ramos
Conselheiro Independente

Leonardo Gasparin
Conselheiro Independente

Márcio Barreira Campello
Conselheiro Independente

GRUPO TOKY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE nº 35.3.00561.20-1

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANEXO I

Termos e Condições do Bônus de Subscrição

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

GRUPO TOKY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE 35300561201

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
Termos e Condições – Série Única

- 1 Emissor.** Grupo Toky S.A., companhia aberta, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 31.553.627/0001-01 (“**Companhia**”).
- 2 Objeto.** Cada bônus de subscrição confere ao seu titular o direito de subscrever um número determinado de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, calculado de acordo com o item 10, abaixo (“**Ações Bônus**”), pelo Prazo de Exercício (conforme definido abaixo) e respeitada a Janela de Exercício (conforme definido abaixo), sujeito ao demais os termos e condições aqui previstos (“**Bônus de Subscrição**”).
- 3 Atribuição como vantagem adicional.** Os Bônus de Subscrição são emitidos e atribuídos como vantagem adicional aos subscritores de ações ordinárias de emissão da Companhia, objeto do aumento do capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia realizada em 14 de novembro de 2025 (“**Aumento de Capital**”), de forma que não haverá preço de emissão atribuído à subscrição dos Bônus de Subscrição. As Ações Bônus serão automaticamente ajustadas em caso de bonificação, desdobramento ou grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia.
- 4 Quantidade de Bônus de Subscrição.** Será atribuído 1 (um) Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) ação ordinária subscrita e integralizada no âmbito do Aumento de Capital.
- 5 Data de emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos Bônus de Subscrição será a data de aprovação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.
- 6 Preço de Exercício.** O preço de exercício é de R\$0,01 (um centavo) por Bônus de Subscrição (“**Preço de Exercício**”).
- 7 Prazo de Exercício.** O Bônus de Subscrição será emitido com prazo de exercício de 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento do período para o exercício do direito de preferência dos acionistas da Companhia na subscrição das ações objeto do Aumento de Capital (“**Prazo de Exercício**”). Após expirado o Prazo de Exercício, os Bônus de Subscrição não exercidos serão automaticamente extintos de pleno direito.
- 8 Condições de Exercício.** Cada Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever Ações Bônus adicionais, única e exclusivamente, caso, dentro do Prazo de Exercício, a Companhia venha a realizar nova operação de aumento do seu capital social, por meio da emissão de ações, para subscrição particular, que contemple a capitalização de créditos detidos pelos detentores de Debêntures contra a Companhia, oriundos da aquisição de Debêntures adicionais pela Companhia (“**Nova Capitalização**”), caso o quociente da divisão do (a) Saldo das Debêntures adicionais adquiridas pela Companhia,

pela (b) a quantidade de Ações que o antigo detentor das Debêntures terá direito de receber na Nova Capitalização, corresponda a um número menor do que 2,93 (desconsideradas as frações após a segunda casa decimal) (“**Condição de Exercício**”).

8.1 Para fins de esclarecimento:

- (a) “**Debêntures**” significa debêntures emitidas pela Estok Comércio e Representações S.A., controlada da Companhia, conforme a Escritura de Emissão, e que venham a ser adquiridas pela Companhia a partir desta data;
- (b) “**Escritura de Emissão**” significa o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Estok Comércio e Representações S.A.*”, conforme aditado em 10 de janeiro, 11 de fevereiro, 20 de fevereiro de 2025 e, caso aplicável, conforme venha a ser aditada no futuro (“**Escritura de Emissão**”);
- (c) “**Valor Nominal Unitário**” significa o valor nominal unitário das Debêntures de R\$1,00 (um real), em 8 de agosto de 2024, conforme previsto na Escritura da Emissão;
- (d) “**Remuneração**” significa os juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, calculada nos termos da Escritura da Emissão, até o dia útil imediatamente anterior à data da Nova Capitalização; e
- (e) “**Saldo**” significa o Valor Nominal Unitário das Debêntures adicionais eventualmente adquiridas pela Companhia, acrescido da respectiva Remuneração.

9 Comunicação sobre a Nova Capitalização. Em caso de verificação de uma Condição de Exercício, a Companhia divulgará ao mercado, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da aprovação da respectiva Nova Capitalização, comunicação ao mercado (“**Comunicado**”) contemplando a descrição da Condição de Exercício, bem como a quantidade de Ações Bônus passível de subscrição mediante o exercício de cada Bônus de Subscrição, conforme a metodologia de cálculo prevista no item 10 abaixo.

10 Metodologia de cálculo. Verificada uma Condição de Exercício, a quantidade de Ações Bônus passíveis de subscrição mediante exercício de cada Bônus de Subscrição será calculada levando em consideração o resultado até a quinta casa decimal e de acordo a seguinte fórmula:

$$\text{Ações Bônus} = \frac{\left(\frac{\text{R\$ 74.333.744,64}}{Q} \right) - 25.369.364}{25.369.364}$$

onde:

Q: significa o quociente resultante da divisão do (a) Saldo de eventuais novas Debêntures que a Companhia venha a adquirir, pela (b) quantidade de ações de emissão da Companhia que o antigo detentor das Debêntures terá direito a receber na Nova Capitalização. Para os fins do cálculo de “Q”, o valor do quociente resultante será truncado na segunda casa decimal.

- 11 Escriturador.** Os Bônus de Subscrição serão escriturados pela instituição responsável pela prestação dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia (**"Escriturador"**).
- 12 Forma e comprovação de titularidade.** Os Bônus de Subscrição são emitidos sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador. Caso os Bônus de Subscrição estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (**"Central Depositária"**), o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá de comprovante de titularidade.
- 13 Forma de Exercício.** A Companhia divulgará, por meio do Comunicado, a ocorrência de uma Condição de Exercício e o respectivo prazo para exercício dos Bônus de Subscrição pelos acionistas para a respectiva Condição de Exercício (**"Janela de Exercício"**). Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos, durante a Janela de Exercício, total ou parcialmente, observados os procedimentos do Escriturador e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (**"B3"**), a exclusivo critério de seu titular, mediante da solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à Companhia ou por meio do agente de custódia à B3, conforme o caso. Para todos os efeitos legais, a data do exercício será a data do recebimento da solicitação de exercício pela Companhia ou pela B3, conforme o caso.
- 14 Subscrição das Ações Bônus.** A subscrição das Ações Bônus decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito e a respectiva integralização das Ações Bônus então subscritas dar-se-á em moeda corrente nacional, obedecidas as regras e procedimentos próprios do Escriturador ou da Central Depositária, conforme o caso.
- 15 Data de Exercício.** Para todos os efeitos legais, a data de exercício do Bônus de Subscrição será a data em que for comprovado ao recebimento da solicitação de exercício pelo Escriturador ou pela B3, conforme o caso, e o pagamento do Preço de Exercício (**"Data de Exercício"**).
- 16 Crédito das Ações.** As Ações Bônus subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição serão emitidas e creditadas em nome dos respectivos titulares até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à Janela de Exercício (**"Prazo de Formalização"**).
- 16.1** Em atenção ao prazo previsto no item 16 acima, a Companhia fará com que seu Conselho de Administração se reúna e delibere, até o último Dia Útil do mês em que a solicitação de exercício for enviada, desde que enviada dentro da Janela de Exercício, acerca do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, decorrente de eventuais exercícios de Bônus de Subscrição ocorridos na Janela de Exercício.
- 17 Direitos das Ações.** As Ações Bônus conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos demais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no estatuto social da Companhia (**"Estatuto Social"**), na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**"Lei das Sociedades por Ações"**) e no Regulamento do Novo Mercado da B3.
- 18 Alterações das características dos Bônus de Subscrição.** Eventuais alterações dos termos e condições dos Bônus de Subscrição serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição então existentes, desde que deliberadas pelo Conselho de Administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição presentes à assembleia especial de titulares de bônus de subscrição

especialmente convocada para tal fim, a ser realizada, *mutatis mutandis*, de acordo com as regras aplicáveis a assembleias gerais de acionistas da Companhia.

- 19 Tratamento de frações de Ações Bônus.** Caso o número de Ações Bônus resultante de eventual exercício de Bônus de Subscrição seja fracionário, o número de Ações Bônus a serem recebidas pelo detentor será arredondado (i) para cima, caso a fração de Ação Bônus seja superior de 0,5 (zero vírgula cinco); ou (ii) para baixo, caso a fração de Ação Bônus seja igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco); de forma que o número de Ações Bônus corresponda a um número inteiro.
- 20 Negociação.** Os Bônus de Subscrição serão registrados para negociação na B3, a partir da data a ser oportunamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos acionistas. No período entre a emissão dos Bônus de Subscrição e sua admissão à negociação, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados apenas em ambiente escritural, por meio do Escriturador, nos termos da legislação aplicável, sem a possibilidade de negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários.
- 21 Direitos de preferência.** Considerando que os Bônus de Subscrição são atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações ordinárias objeto do Aumento de Capital, os atuais acionistas da Companhia terão direito de preferência na subscrição das ações ordinárias objeto do Aumento de Capital, mas não terão direito de preferência na subscrição das Ações Bônus decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição, nos termos do artigo 77, parágrafo único, e do artigo 171, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.
- 22 Legislação aplicável.** Os Bônus de Subscrição serão regidos pela legislação da República Federativa do Brasil.
- 23 Resolução de disputas.** Todo e qualquer litígio, controvérsia, questão, dúvida ou divergência relativo direta ou indiretamente aos Bônus de Subscrição será resolvido na forma prevista na cláusula arbitral do Estatuto Social.

* * *